



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1479/2024
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste inflacionário de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), com base na inflação do período de janeiro a dezembro de 2023, conforme variação do índice do IPCA/IBGE, ao Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, sobre o valor fixado pela Lei nº 1294, de 02 de julho de 2020, e suas alterações.

Art. 2º - O valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 4.860,88 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Art. 3º - O valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal será de R\$ 3.284,37 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 16 de fevereiro de 2024.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças